



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG  
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

LEI Nº 1150 DE 15 DE JULHO DE 2022.

*“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 511.924,00 P(quinhetos e onze mil, novecentos e vinte e quatro reais) e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o executivo Municipal de Guarará autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de **R\$ 511.924,00 (quinhetos e onze mil, novecentos e vinte e quatro reais)**, para atendimento das necessidades da Administração Municipal, em especial para suprir com as despesas decorrentes da aquisição de dois veículos para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, em relação às seguintes dotações:

**Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**

**Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Sub-Unidade 06 - INVESTIMENTOS 2.03.06.12.361.0014.1.0009-171 - 4.4.90.52.00	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUC. BÁSICA -- R\$ 511.924,00	
Total da Sub-Unidade 06 -----	R\$ 511.924,00
Total da Unidade 03 -----	R\$ 511.924,00
Total da Instituição 02 -----	R\$ 511.924,00
Total Geral Acrescido -----	R\$ 511.924,00

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do §1º, incisos I a IV do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Ficam incluídos nos Anexos da Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e também nos Anexos da Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município, as ações criadas no art. 1º desta lei.

APROVADO - 1ª VOTAÇÃO

Em 14/07/2022

Presidente

APROVADO - 2ª VOTAÇÃO

Em 14/07/2022

Presidente

A SANÇÃO

Em 15/07/2022

Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG  
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Guarará, 15 de julho de 2022.

  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal